



Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia

*LEI Nº 2.286/2001*

**“Altera redação do Artigo 1º da Lei Municipal  
n.º 1.727/94”.**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.727, de 17 de Dezembro de 1994, passando a ter a seguinte redação: "Fica descaracterizada a área verde com 1.663,94m<sup>2</sup>, localizada entre a rua Conde Afonso Celso com Manuel Macedo, indicada no croqui n.º 02 anexo, passando a mesma para área de equipamento comunitário, e autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a permutá-la pela área de 1.800m<sup>2</sup>, localizada na Rua Raul Pompeia, indicada no croqui n.º 01, de propriedade de Mitra Arquidiocesana de Belo Horizonte, ambas situadas no Bairro Londrina, neste Município".

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.**- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente os artigos 2º e 3º da citada Lei Municipal n.º 1.727/94.

Santa Luzia, 10 de Setembro de 2001.

Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

